

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.456,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando da Aeronáutica  
 MAER - Grupamento de Apoio/RJ  
**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção de viaturas para o GAP-RJ, GAP-GL e BASC..  
**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/75 R17,5- RADIAL FABRICAÇÃO NACIONAL  
**CatMat:** 319089 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Data:** 09/11/2022 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão.542022 / UASG.120039  
**Lote/Item:** /155  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 17/01/2023 11:35  
**Homologação:** 19/01/2023 10:50  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 54  
**Unidade:** UNIDADE 0,00  
**UF:** RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.707.234/0001-39 * VENCEDOR *	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.324,96
02.312.278/0001-20	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	R\$ 1.456,08
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.456,08
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 1.456,08
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 1.567,70
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 1.647,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Planalto  
 2 Batalhão Ferroviário  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e material de borracharia..  
**Descrição:** Pneu veículo automotivo - Pneu 215/75 R17,5 indice de carga 126 124 indice de velocidade M - Profundidade de sulcos no mínimo de: 11,1 mm  
**CatMat:** 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

**Data:** 20/06/2022 09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão.142022 / UASG:160106  
**Lote/Item:** /16  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 24/10/2022 09:57  
**Homologação:** 24/10/2022 16:16  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 52  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.626.850/0001-41 * VENCEDOR *	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	R\$ 1.498,00
33.419.643/0001-23	PRIME SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 1.500,00
34.637.195/0027-36	CURINGA PNEUMATICOS LTDA	R\$ 2.100,00



Item 47: PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010

Preço Estimado: R\$ 2.042,55 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2.042,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.042,55

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 1º Batalhão de Engenharia de Construção</p> <p><b>Objeto:</b> Aquisição de pneus e baterias..</p> <p><b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 900 X 20 , Características Adicionais: Com Câmara , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência</p> <p><b>CatMat:</b> 337425 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO</p>	<p><b>Data:</b> 03/10/2022 09:30</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> NºPregão:282022 / UASG:160339</p> <p><b>Lote/Item:</b> /47</p> <p><b>Ata:</b> Link Ata</p> <p><b>Adjudicação:</b> 01/11/2022 15:09</p> <p><b>Homologação:</b> 01/11/2022 16:25</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 10</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> RN</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.914.686/0001-39 * VENCEDOR *	C J PNEUS LTDA	R\$ 1.600,00
40.710.302/0001-78	TC PNEUS LTDA	R\$ 2.000,00
22.005.495/0001-84	MARILENE MARIA ALVES ARAUJO EIRELI	R\$ 2.027,13
08.286.262/0001-76	ELETRO PECAS LTDA	R\$ 2.027,13
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 2.464,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.057,96

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> PM DE HORIZONTINA</p> <p><b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE ARO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</p> <p><b>Descrição:</b> PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 900 X 20, LISO, 16 LONAS, COM INDICE DE CARGA 141/137. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NAO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. - PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 900 X 20, LISO, 16 LONAS, COM INDICE DE CARGA 141/137. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NAO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.</p>	<p><b>Data:</b> 24/10/2022 00:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> 49500-95-2022-PRE</p> <p><b>Lote/Item:</b> 30/1</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Fonte:</b> https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::</p> <p><b>Quantidade:</b> 50</p> <p><b>Unidade:</b> UN</p> <p><b>UF:</b> RS</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.183.508/0001-80 * VENCEDOR *	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 2.057,96



Item 48. PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014

Preço Estimado: R\$ 175,75 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 175,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 175,75

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Insc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Data: 21/03/2023 09:00

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, câmaras de ar, protetores e pneus para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Miraima/CE..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão 52023 / UASG:981263

Descrição: Protetor câmara de ar - Material: Borracha, Tamanho: 750 X 16,

Lote/Item: 6/37

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/03/2023 14:42

Homologação: 30/03/2023 11:53

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.973.526/0001-01	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 100,00
43.570.564/0001-72	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 133,33
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 150,00
10.539.642/0001-17	A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	R\$ 162,00
	<b>* VENCEDOR *</b>	
28.904.661/0001-60	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	R\$ 162,83
14.209.749/0001-58	WANDERSON GONCALVES ARRUDA	R\$ 163,00
11.044.272/0001-00	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE	R\$ 170,00
33.652.309/0001-15	F A DE LIMA AUTOPECAS	R\$ 183,33
07.115.104/0001-90	MANU'S CAR COMERCIO E SERVICO EM VEICULOS LTDA	R\$ 191,99
23.156.411/0001-76	CARSAU COMSERV EIRELI	R\$ 192,00
12.294.500/0001-62	LUIZ FIRMIANO DE SOUSA	R\$ 192,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 188,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Data: 21/03/2023 09:00

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, câmaras de ar, protetores e pneus para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Miraima/CE..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:9812688

Descrição: Protetor câmara de ar - Material: Borracha, Tamanho: 750 X 16,

Lote/Item: 7/38

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 14:44

Homologação: 30/03/2023 11:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.539.642/0001-17 * VENCEDOR *	A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	R\$ 162,00
43.570.564/0001-72	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 162,50
14.209.749/0001-58	WANDERSON GONCALVES ARRUDA	R\$ 163,00
11.044.272/0001-00	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE	R\$ 170,00
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 185,00
07.115.104/0001-90	MANU'S CAR COMERCIO E SERVICO EM VEICULOS LTDA	R\$ 191,99
33.652.309/0001-15	F A DE LIMA AUTOPECAS	R\$ 192,00
28.904.661/0001-60	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	R\$ 192,00
23.156.411/0001-76	CARSAU COMSERV EIRELI	R\$ 192,00
12.294.500/0001-62	LUIZ FIRMIANO DE SOUSA	R\$ 192,00

Item 49: PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010

Preço Estimado: R\$ 173,48 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 173,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,48

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 179,47

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
MAER - Grupamento de Apoio/RJ

**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção de viaturas para o GAP-RJ. GAP-GL e BASC.

**Descrição:** PROTETOR CÂMARA DE AR - CÂMARA DE AR 1000R20

**CatMat:** 257667 - PROTETOR CÂMARA DE AR

**Data:** 09/11/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão.542022 / UASG.20039

**Lote/Item:** /99

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 17/01/2023 11:31

**Homologação:** 19/01/2023 10:39

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 160

**Unidade:** UNIDADE 0,00

**UF:** RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.707.234/0001-39 * VENCEDOR *	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 154,00
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 176,85
02.312.278/0001-20	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	R\$ 182,08
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 202,31

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 167,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - SC

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPE, DUBLAGEM E VULGANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A PREFEITURA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

**Descrição:** CAMARA DE AR, PROTETOR E COLARINHO 900 X 20 DE PRIMEIRA LINHACAMARA DE AR, - CAMARA DE AR, PROTETOR E COLARINHO 900 X 20 DE PRIMEIRA LINHACAMARA DE AR,

**Data:** 03/10/2022 13:30

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 13354\_402022

**Lote/Item:** 18/1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** https://comprasbr.com.br/

**Quantidade:** 30

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.774.832/0001-77 * VENCEDOR *	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 130,00
03.725.261/0001-67	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	R\$ 140,00
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA	R\$ 165,00
17.537.631/0001-47	MAOPARTS PECAS LTDA	R\$ 170,00
39.859.999/0001-64	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 210,00
94.510.682/0001-25	MODELO PNEUS LTDA	R\$ 290,00



Item 50: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010

Preço Estimado: R\$ 75,33 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 75,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,38

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL..</p> <p><b>Descrição:</b> Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 90 X 90 19</p> <p><b>CatMat:</b> 359985 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90 X 90 19</p>	<p><b>Data:</b> 31/05/2022 10:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão 100092022 / UASG-982/91</p> <p><b>Lote/Item:</b> 2/46</p> <p><b>Ata:</b> Link Ata</p> <p><b>Adjudicação:</b> 01/06/2022 16:59</p> <p><b>Homologação:</b> 02/06/2022 12:20</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 20</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> AL</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.673.503/0001-66 * VENCEDOR *	OFICINA E AUTO PECAS LIDER LTDA	R\$ 42,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 130,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 64,75

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR</p> <p><b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOP</p> <p><b>Descrição:</b> Câmara de ar nova para pneu 90/90-18 dianteiro HONDA FAN 150 - Câmara de ar nova para pneu 90/90-18 dianteiro HONDA FAN 150</p>	<p><b>Data:</b> 27/09/2022 09:00</p> <p><b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> 13493_642022</p> <p><b>Lote/Item:</b> 58/1</p> <p><b>Ata:</b> Link Ata</p> <p><b>Fonte:</b> https://comprasbr.com.br/</p> <p><b>Quantidade:</b> 5</p> <p><b>Unidade:</b> UNID</p> <p><b>UF:</b> PR</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.933.790/0001-07 * VENCEDOR *	MOACIR VIGANIGO	R\$ 64,50
34.030.570/0001-46	JEAN RODRIGUES DE	R\$ 65,00



Item 51. CAMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017

Preço Estimado: R\$ 81,10 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 81,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,10

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Data: 27/06/2022 09:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 44022

Lote/Item: 10/10

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: SE

Descrição: Câmara de Ar para Moto 80/100 dianteiro 18 p/Moto -- o item devera atender as normas da ABNT - Câmara de Ar para Moto 80/100 dianteiro 18 p/Moto -- o item devera atender as normas da ABNT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.856.969/0001-09 * VENCEDOR *	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 74,00
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 75,25

Preço Site de Dominio Amplo 1

R\$ 87,58

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Câmara Ar Vacinada Bros 125 150 190 Dianteiro 90/90-19 - Scud

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 04/04/2023 19:29:15

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: <https://www.magazineluiza.com.br/camara-ar-vacinada-bros-125-150-190-dianteiro-90-90-19-scud/p/kb16j5h894/au/camt/>

Item 52: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010

Preço Estimado: R\$ 79,56 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 79,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,56

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72,88

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Descrição:** Câmara de Ar para Moto 100/80 traseiro 18 p/Moto -- o item devera atender as normas da ABNT - Câmara de Ar para Moto 100/80 traseiro 18 p/Moto -- o item devera atender as normas da ABNT

Data: 27/06/2022 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 44022

Lote/Item: 9/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.856.969/0001-09 * VENCEDOR *	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 72,00
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 73,75

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 86,25

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Descrição:** Camara de Ar 110/90 R 17 traseiro. - o item devera atender as normas da ABNT - Camara de Ar 110/90 R 17 traseiro. - o item devera atender as normas da ABNT

Data: 27/06/2022 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 44022

Lote/Item: 19/19

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.856.969/0001-09 * VENCEDOR *	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 86,00
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 86,50

Item 53 CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017

Preço Estimado: R\$ 79,56 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 79,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,56

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017	





Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72,88

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Descrição: Câmara de Ar para Moto 100/80 traseiro 18 p/Moto -- o item devera atender as normas da ABNT - Câmara de Ar para Moto 100/80 traseiro 18 p/Moto -- o item devera atender as normas da ABNT

Data: 27/06/2022 09:30  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 44022  
 Lote/Item: 9/9  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 6  
 Unidade: UN  
 UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.856.969/0001-09 * VENCEDOR *	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 72,00
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 73,75

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 86,25

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Descrição: Camara de Ar 110/90 R 17 traseiro. - o item devera atender as normas da ABNT - Camara de Ar 110/90 R 17 traseiro. - o item devera atender as normas da ABNT

Data: 27/06/2022 09:30  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 44022  
 Lote/Item: 19/19  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 4  
 Unidade: UN  
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.856.969/0001-09 * VENCEDOR *	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 86,00
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 86,50

Item 54: PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014

Preço Estimado: R\$ 715,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 715,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 715,50

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 722,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG  
Secretaria da Fazenda  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Data: 15/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.762022 / UASG.025963

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/10/2022 08:50

Homologação: 13/10/2022 12:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: TO

Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus).

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 175/70 R 15, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Veículo Marca Volkswagen, Modelo Parati

CatMat: 308841 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES.175/70 R 15, TIPO.SEM CÂMARA, APLICAÇÃO:VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PARATI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.029.977/0001-32 * VENCEDOR *	AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA	R\$ 499,00
07.708.861/0001-78	UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI	R\$ 722,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 990,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 709,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG

Data: 28/02/2023 08:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos, Câmaras Protetor, para reposição da frota de veículos do Transporte Escolar Municipal e demais veículos da Pref. Municipal a serem usadas de acordo com a necessidade da contratante

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 57950

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 350

Unidade: Unidade

UF: MG

Descrição: Pneu 175/70 R14 sem câmara - Pneu 175/70 R14 sem câmara

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.130.509/0001-21 * VENCEDOR *	COELHO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 709,00

Item 55: PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018

Preço Estimado: R\$ 686,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 686,00

Media dos Preços Oblidos: R\$ 686,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 722,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG  
Secretaria da Fazenda  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (pneus).

**Descrição:** Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 175/70 R 15 , Tipo: Sem Câmara , Aplicação: Veículo Marca Volkswagen, Modelo Parati

**CatMat:** 308841 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES:175/70 R 15, TIPO:SEM CÂMARA, APLICAÇÃO:VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PARATI

**Data:** 15/08/2022 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão.762022 / UASG.926963  
**Lote/Item:** /8  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 13/10/2022 08:50  
**Homologação:** 13/10/2022 12:35  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.029.977/0001-32 * VENCEDOR *	AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA	R\$ 499,00
07.708.861/0001-78	UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI	R\$ 722,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 990,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 650,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASIL NOVO/PA

**Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Pneus para atender toda a frota de veiculosndo Fundo Municipal de Saúde.

**Descrição:** Pneu veículo automotivo - Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO

**Data:** 03/03/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 58606  
**Lote/Item:** 5/1  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 16  
**Unidade:** UND  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.869.655/0001-03 * VENCEDOR *	CASTANHEIRA AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 650,00

Item 56: PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018

Preço Estimado: R\$ 1.908,47 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 1.908,47      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.908,47

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018	



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES  
**Objeto:** Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores para atender a frota de veículos e maquinários das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta..  
**Descrição:** Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225/65 R16  
**CatMat:** 468478 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Data:** 06/01/2023 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão.242022 / UASG.985727  
**Lote/Item:** /15  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 16/01/2023 12:59  
**Homologação:** 17/01/2023 09:03  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 30  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.996.260/0001-52 * VENCEDOR *	G S SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.767,00
29.315.340/0001-93	PNEUS LIDER PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.790,00
44.472.217/0001-70	JN PNEUS LTDA	R\$ 1.972,93
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 3.144,02
44.781.209/0001-05	GHIA PNEUS LTDA	R\$ 3.145,00



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD..  
**Descrição:** Pneu Veículo Automotivo - Pneu Veículo Automotivo Dimensões 1: 225/65 R16 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência  
**CatMat:** 468478 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Data:** 29/07/2022 09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão.672022 / UASG.987427  
**Lote/Item:** /19  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 17/08/2022 15:11  
**Homologação:** 18/08/2022 13:16  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 8  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.491.508/0001-93 * VENCEDOR *	CASINI PNEUS LTDA	R\$ 1.700,00
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS EIRELI	R\$ 1.729,00
06.009.600/0001-05	A M MENDES - ACESSORIOS	R\$ 1.749,00
25.115.613/0001-03	BARATAO PNEUS EIRELI	R\$ 1.780,00
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 1.800,00
07.493.402/0001-14	SIMAO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA	R\$ 1.844,00
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA	R\$ 1.990,00
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 2.088,20
12.272.655/0001-06	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 2.150,00
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 2.689,00
22.056.948/0001-00	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 2.900,00

Item 57. PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014

Preço Estimado: R\$ 1.497,50 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 1.497,50      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.497,50

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.425,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/AP</p> <p><b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, para atender as necessidades da GRA/AP, SPU/AP, ABIN/AP, CGU/AP, PFN/AP E SRTP/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..</p> <p><b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 265/70 R16</p> <p><b>CatMat:</b> 365686 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO</p>	<p><b>Data:</b> 08/11/2022 10:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> NºPregão.202022 / UASG:170345</p> <p><b>Lote/Item:</b> /6</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 09/11/2022 16:31</p> <p><b>Homologação:</b> 09/11/2022 16:45</p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 8</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> AP</p>
--	--



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 960,02
* VENCEDOR *		
35.687.943/0001-19	AP PNEUS EIRELI	R\$ 1.035,00
34.642.561/0001-06	A. N. GOMES EIRELI	R\$ 1.178,40
32.134.989/0001-12	STRATEGY ATIVOS PASSIVOS MARCAS E PATENTES LTDA	R\$ 1.412,50
13.108.995/0001-50	ALL LUK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 1.437,50
13.626.850/0001-41	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	R\$ 1.562,50
33.419.643/0001-23	PRIME SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 1.572,40
31.734.960/0001-09	G R LOBATO	R\$ 1.572,40

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.570,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT</p> <p><b>Objeto:</b> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, COLARINHOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</p> <p><b>Descrição:</b> PNEU 265/70 R16 - 6 LONAS RADIAL LISO - PNEU 265/70 R16 - 6 LONAS RADIAL LISO</p>	<p><b>Data:</b> 26/09/2022 00:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Adesão/Carona em registro de preço</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> 92022</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/11</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Adjudicação:</b> 26/09/2022 00:00</p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://portal.prefsantoafonso-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx">portal.prefsantoafonso-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 6</p> <p><b>Unidade:</b> un</p> <p><b>UF:</b> MT</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.331.125/0001-50	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 1.570,00
* VENCEDOR *		



Item 53. PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010

Preço Estimado: R\$ 498,28 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 498,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 498,28

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010	



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR	Data: 12/07/2022 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: PNEU MOTO DIANTEIRO 80/90/21 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531:1990 E NBR NM 251:2001 - PNEU MOTO DIANTEIRO 80/90/21 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531:1990 E NBR NM 251:2001	Identificação: 45028
	Lote/Item: 36/36
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS EIRELI	R\$ 190,00
* VENCEDOR *		
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 399,90
15.178.329/0001-14	MAOB COMERCIAL EIRELI	R\$ 434,05
04.867.514/0001-08	MACIEL BAPTISTEL	R\$ 434,05
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	R\$ 488,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 562,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE	Data: 26/05/2022 09:00
Objeto: Registro de preços visando aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos/máquinas, no intuito de suprir as necessidades dos órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Pneu novo 90/90 - 19 52P Pneu dianteiro (novo de 1ª linha - Pneu novo 90/90 - 19 52P Pneu dianteiro (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro).	Identificação: 42361
	Lote/Item: 25/25
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 44
	Unidade: UND
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 325,00
* VENCEDOR *		
37.456.280/0001-57	RG COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 800,00



Item 59: PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017

Preço Estimado: R\$ 553,75 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 553,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 553,75

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de Preços para a eventual aquisição de Ferramentas para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC..</p> <p><b>Descrição:</b> Calibrador - Calibrador Material: Plástico Rígido , Aplicação: Pneus Automotivo , Tipo: Digital , Capacidade: Pressão:145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar) , Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2~10,0 Bar) POL, Alimentação: 90 - 240 Vac 50/60 Hz</p> <p><b>CatMat:</b> 482910 - CALIBRADOR</p>	<p><b>Data:</b> 13/03/2023 09:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão 342023 / UASG:153163</p> <p><b>Lote/Item:</b> /32</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 15/03/2023 10:07</p> <p><b>Homologação:</b> 15/03/2023 14:53</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 2</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> SC</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.968.227/0001-30 * VENCEDOR *	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R\$ 542,27
20.550.625/0001-34	EMPORIUM FOR HOME LTDA	R\$ 545,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 15.991,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 562,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de preços visando aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos/máquinas, no intuito de suprir as necessidades dos órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.</p> <p><b>Descrição:</b> Pneu novo 90/90 – 19 52P Pneu dianteiro (novo de 1ª linha - Pneu novo 90/90 – 19 52P Pneu dianteiro (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro).</p>	<p><b>Data:</b> 26/05/2022 09:00</p> <p><b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> 42361</p> <p><b>Lote/Item:</b> 25/25</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Fonte:</b> licitanet.com.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 44</p> <p><b>Unidade:</b> UND</p> <p><b>UF:</b> SE</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.545.473/0001-16 * VENCEDOR *	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 325,00
37.456.280/0001-57	RG COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 800,00





Item 60: PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010

Preço Estimado: R\$ 545,40 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 545,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 545,40

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL.</p> <p><b>Descrição:</b> Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 110/90 17 , Tipo: Com Câmara</p> <p><b>CatMat:</b> 313136 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR</p>	<p><b>Data:</b> 31/05/2022 10:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> NºPregão:100092022 / UASG:982791</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/17</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 01/06/2022 16:58</p> <p><b>Homologação:</b> 02/06/2022 12:18</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 30</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> AL</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.673.503/0001-66	OFICINA E AUTO PECAS LIDER LTDA	R\$ 305,60
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 832,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 522,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p><b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE</p> <p><b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.</p> <p><b>Descrição:</b> Pneu traseiro Moto 110/90 R 17 - Pneu traseiro Moto 110/90 R 17, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. - - o item devera atender as normas da ABNT</p>	<p><b>Data:</b> 27/06/2022 09:30</p> <p><b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> 44022</p> <p><b>Lote/Item:</b> 38/38</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Fonte:</b> licitanet.com.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 4</p> <p><b>Unidade:</b> UN</p> <p><b>UF:</b> SE</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 500,00
* VENCEDOR *		
42.856.969/0001-09	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 544,00



## Item 61: PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017

Preço Estimado: R\$ 545,40 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 545,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 545,40

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL	<b>Data:</b> 31/05/2022 10:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 110/90 17 , Tipo: Com Câmara	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 313136 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	<b>Identificação:</b> NºPregão:100092022 / UASG:982791
	<b>Lote/Item:</b> 1/17
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 01/06/2022 16:58
	<b>Homologação:</b> 02/06/2022 12:18
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.673.503/0001-66	OFICINA E AUTO PECAS LIDER LTDA	R\$ 305,60
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 832,00
* VENCEDOR *		

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 522,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE	<b>Data:</b> 27/06/2022 09:30
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Fundo Municipal De Saude, Fundo De Assistência Social, Fundo Dos Direitos Da Criança E Adolescente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e Gabinete, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> Pneu traseiro Moto 110/90 R 17 - Pneu traseiro Moto 110/90 R 17, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. - - o item devera atender as normas da ABNT	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 44022
	<b>Lote/Item:</b> 38/38
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> licitanet.com.br
	<b>Quantidade:</b> 4
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 500,00
* VENCEDOR *		
42.856.969/0001-09	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 544,00



Item 62: PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022

Preço Estimado: R\$ 557,20 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 557,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 557,20

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG	Data: 28/02/2023 08:00	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos, Câmaras Protetor, para reposição da frota de veículos do Transporte Escolar Municipal e demais veículos da Pref. Municipal a serem usadas de acordo com a necessidade da contratante	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: Pneu 175/65 R14 sem câmara - Pneu 175/65 R14 sem câmara	SRP: SIM	
	Identificação: 57950	
	Lote/Item: 3/3	
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>	
	Fonte: licitane.com.br	
	Quantidade: 300	
	Unidade: Unidade	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.130.509/0001-21	COELHO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 624,40
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 490,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Data: 27/02/2023 00:00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS 1º LINHA E BATERIAS PARA VEICULOS	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Descrição: PNEU 175/65/R14 - PNEU 175/65/R14	SRP: SIM	
	Identificação: 00000623	
	Lote/Item: 1/1	
	Ata: N/A	
	Fonte: portalmgdc.ddns.net:8079/transparencia/	
	Quantidade: 25	
	Unidade: UND	
	UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.519.759/0001-31	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	R\$ 490,00
* VENCEDOR *		

Item 63: PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014

Preço Estimado: R\$ 670,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 670,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 670,50

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 605,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS (LINHA LEVE) EXERCÍCIO 2022/2023  
 Descrição: PNEU 185/65 R15 - PNEU 185/65 R15

Data: 14/06/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00004722  
 Lote/Item: 1/7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [transparencia.mendonca.sp.gov.br:8079/transparencia/](http://transparencia.mendonca.sp.gov.br:8079/transparencia/)  
 Quantidade: 16  
 Unidade: UN  
 UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.116.494/0001-56 * VENCEDOR *	JOSE NILTON ROBERTO DA SILVA	R\$ 605,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 736,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES  
 Descrição: PNEU 185/65 R14 - PNEU 185/65 R14

Data: 28/04/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00002722  
 Lote/Item: 1/39  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [servicos.quata.sp.gov.br:8079/transparencia/](http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/transparencia/)  
 Quantidade: 30  
 Unidade: UN  
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.840.358/0001-44 * VENCEDOR *	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 736,00

Item 64: PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020

Preço Estimado: R\$ 940,00 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 940,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 940,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Bariri  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES  
 Descrição: PNEU 205/60 R16 - PNEU 205/60 R16

Data: 24/08/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 02349422  
 Lote/Item: 1/11  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/tr  
 ansparencia/  
 Quantidade: 16  
 Unidade: UN  
 UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.859.999/0001-64 * VENCEDOR *	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 960,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 920,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA  
 Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES  
 PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO  
 DE 12 MESES.  
 Descrição: PNEU 205/60 R16 - PNEU 205/60 R16

Data: 15/06/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00017522  
 Lote/Item: 1/46  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www6.rancharia.sp.gov.br/transpar  
 encia/  
 Quantidade: 4  
 Unidade: UN  
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.859.999/0001-64 * VENCEDOR *	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 920,00

Item 65: PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020

Preço Estimado: R\$ 940,00 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 940,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 940,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 960,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Bariri  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES  
Descrição: PNEU 205/60 R16 - PNEU 205/60 R16

Data: 24/08/2022 00:00  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: SIM  
Identificação: 02349422  
Lote/Item: 1/11  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/](http://portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/)  
Quantidade: 16  
Unidade: UN  
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.959.999/0001-64 * VENCEDOR *	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 960,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 920,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA  
Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.  
Descrição: PNEU 205/60 R16 - PNEU 205/60 R16

Data: 15/06/2022 00:00  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: SIM  
Identificação: 00017522  
Lote/Item: 1/46  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www6.rancharia.sp.gov.br/transparencia/](http://www6.rancharia.sp.gov.br/transparencia/)  
Quantidade: 4  
Unidade: UN  
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.959.999/0001-64 * VENCEDOR *	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 920,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Acessar a fonte aqui Data: 07/04/2023 09:57:10
2 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Acessar a fonte aqui Data: 14/03/2023 14:40:31
3 - Câmara Municipal de General Carneiro/MT portalcmgc.ddns.net:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data: 08/02/2023 14:52:58
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Acessar a fonte aqui Data:
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Acessar a fonte aqui Data:
6 - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista/SP portal.ciop.sp.gov.br:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Acessar a fonte aqui Data:
7 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Acessar a fonte aqui Data: 06/04/2023 13:42:54
8 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Acessar a fonte aqui Data:
9 - Prefeitura Municipal de Auriflamma/SP 45.160.255.243:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
10 - Prefeitura Municipal de Bariri/SP portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
11 - Prefeitura Municipal de Buritizal/SP spmburitizal.dcfiorilli.com.br:8079/Transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
12 - Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS dompedrito.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=	Acessar a fonte aqui Data:
13 - Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
14 - Prefeitura Municipal de Itabira/MG servicositabira.gov.br.cloud/pronimtb/	Acessar a fonte aqui Data:
15 - Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP transparencia.josebonifacio.sp.gov.br/	Acessar a fonte aqui Data: 10/01/2023 15:07:39
16 - Prefeitura Municipal de Mendonça/SP transparencia.mendonca.sp.gov.br:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data: 15/03/2023 12:09:02
17 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br	Acessar a fonte aqui Data:
18 - Prefeitura Municipal de Pirangi/SP portal.pmpirangi.com.br:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
19 - Prefeitura Municipal de Promissão/SP kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
20 - Prefeitura Municipal de Quata/SP servicos.quata.sp.gov.br:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:
21 - Prefeitura Municipal de Rancharia/SP www6.rancharia.sp.gov.br/transparencia/	Acessar a fonte aqui Data:



22 - Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT  
[portal.prefsantoafonso-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx](http://portal.prefsantoafonso-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx)

23 - Prefeitura Municipal de Taguaí/SP  
[portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/](http://portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/)

24 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT  
[portal.prefuniaodosul-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx](http://portal.prefuniaodosul-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx)

25 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno/MG  
[mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=02230481000157](http://mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=02230481000157)

26 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>



Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 16/08/2022 16:00:17  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 10/04/2023 09:52:46  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)





# Anexo 1

Planejamento e Ações Estratégicas  
fil: 133  
11

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Guia de segurança | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus pedidos

**magalu** | Busca no Magalu | Bem-vindo ;) Entre ou cadastre-se | Ver ofertas para minha região | Saldão

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móv

**Câmara Ar Vacinada Bros 125 150 190 Diante...** | Cadastrar CEP

Código kb16j5h894 | Ver descrição completa | Scud

Descubra as ofertas mais próximas de você!  
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.



★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por **Olist Plus**  
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 103,04  
**R\$ 87,58**  
no PIX (15% de desconto)  
ou R\$ 103,04 em 2x de R\$ 51,52 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R\$ 103,04 2xR\$ 51,52
-----------------------------	---------------------------

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

Calcular frete e prazo

## Quem viu este produto, viu estes também



Camara de ar 19 diant 90/90-19 pirelli ma-19  
**R\$ 100,00**  
ou R\$ 100,00 em 2x de R\$ 50,00 sem juros



Câmara ar aro 17 bros / crosser / falcon/ sahara traseira pirelli  
★★★★★  
**R\$ 109,00**  
ou R\$ 109,00 em 2x de R\$ 54,50 sem juros



Camara de ar  
**R\$ 51,00**



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Vácuo, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, especificações e quantitativos descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ELENICE S SOUSA (KARLITO PEÇAS E SERVIÇOS) CNPJ Nº 18.924.546/0001-02		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	Unidades	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
2	CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00	R\$ 323,13	R\$ 6.462,60	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	R\$ 298,04	R\$ 5.960,80
3	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12	R\$ 544,50	R\$ 6.534,00	R\$ 534,67	R\$ 6.416,04	R\$ 544,00	R\$ 6.528,00	R\$ 541,06	R\$ 6.492,72
4	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8	R\$ 544,50	R\$ 4.356,00	R\$ 534,67	R\$ 4.277,36	R\$ 647,00	R\$ 5.176,00	R\$ 575,39	R\$ 4.603,12
5	CÂMARA DE AR 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	24	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00	R\$ 107,00	R\$ 2.568,00	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00	R\$ 165,33	R\$ 3.967,92
6	CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	Unidades	12	R\$ 203,25	R\$ 2.439,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 254,42	R\$ 3.053,04
7	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 86,00	R\$ 344,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00
8	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00	R\$ 339,67	R\$ 1.358,68
9	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	R\$ 362,33	R\$ 1.449,32
10	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	R\$ 362,33	R\$ 1.449,32
11	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00	R\$ 64,75	R\$ 259,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 85,25	R\$ 341,00
12	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 87,58	R\$ 350,32	R\$ 74,63	R\$ 298,52	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 89,07	R\$ 356,28
13	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00	R\$ 520,40	R\$ 2.081,60	R\$ 484,13	R\$ 1.936,52
14	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 72,88	R\$ 291,52	R\$ 86,25	R\$ 345,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 88,04	R\$ 352,16
15	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 72,88	R\$ 291,52	R\$ 86,25	R\$ 345,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 88,04	R\$ 352,16
16	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 109,95	R\$ 439,80	R\$ 86,25	R\$ 345,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 102,07	R\$ 408,28
17	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 586,30	R\$ 2.345,20	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00	R\$ 599,43	R\$ 2.397,72
18	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 586,30	R\$ 2.345,20	R\$ 748,00	R\$ 2.992,00	R\$ 651,43	R\$ 2.605,72
19	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 586,30	R\$ 2.345,20	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00	R\$ 599,43	R\$ 2.397,72
20	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4	R\$ 788,00	R\$ 3.152,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 698,70	R\$ 2.794,80	R\$ 745,57	R\$ 2.982,28
21	PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 2.699,50	R\$ 53.990,00	R\$ 2.771,00	R\$ 55.420,00	R\$ 3.089,00	R\$ 61.780,00	R\$ 2.853,17	R\$ 57.063,40
22	PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00	R\$ 5.799,00	R\$ 69.588,00	R\$ 6.848,00	R\$ 82.176,00	R\$ 6.315,67	R\$ 75.788,04
23	PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS	Unidades	12	R\$ 8.248,00	R\$ 98.976,00	R\$ 8.240,00	R\$ 98.880,00	R\$ 9.050,00	R\$ 108.600,00	R\$ 8.512,67	R\$ 102.152,04
24	PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS	Unidades	8	R\$ 8.248,00	R\$ 65.984,00	R\$ 8.240,00	R\$ 65.920,00	R\$ 9.050,00	R\$ 72.400,00	R\$ 8.512,67	R\$ 68.101,36
25	PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022	Unidades	8	R\$ 624,40	R\$ 4.995,20	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00	R\$ 638,13	R\$ 5.105,04
26	PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014	Unidades	8	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00	R\$ 709,00	R\$ 5.672,00	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00	R\$ 760,33	R\$ 6.082,64
27	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018	Unidades	8	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00	R\$ 750,67	R\$ 6.005,36
28	PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014	Unidades	8	R\$ 605,00	R\$ 4.840,00	R\$ 736,00	R\$ 5.888,00	R\$ 857,50	R\$ 6.860,00	R\$ 732,83	R\$ 5.862,64
29	PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020	Unidades	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00	R\$ 968,00	R\$ 7.744,00	R\$ 949,33	R\$ 7.594,64
30	PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020	Unidades	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00	R\$ 963,33	R\$ 9.633,30
31	PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014	Unidades	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00	R\$ 1.055,00	R\$ 8.440,00	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.178,33	R\$ 9.426,64
32	PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2016	Unidades	12	R\$ 1.262,41	R\$ 15.148,92	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00	R\$ 1.874,00	R\$ 22.488,00	R\$ 1.475,47	R\$ 17.705,64
33	PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	12	R\$ 1.456,08	R\$ 17.472,96	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00	R\$ 1.596,69	R\$ 19.160,28
34	PNEU 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	24	R\$ 1.311,00	R\$ 31.464,00	R\$ 1.316,02	R\$ 31.584,48	R\$ 1.854,00	R\$ 44.496,00	R\$ 1.493,67	R\$ 35.848,08
35	PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018	Unidades	10	R\$ 1.972,93	R\$ 19.729,30	R\$ 1.844,00	R\$ 18.440,00	R\$ 1.692,00	R\$ 16.920,00	R\$ 1.836,31	R\$ 18.363,10
36	PNEU 225/75 R16 - S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005	Unidades	10	R\$ 1.461,00	R\$ 14.610,00	R\$ 1.365,00	R\$ 13.650,00	R\$ 1.845,00	R\$ 18.450,00	R\$ 1.557,00	R\$ 15.570,00
37	PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003	Unidades	8	R\$ 1.455,30	R\$ 11.642,40	R\$ 1.461,00	R\$ 11.688,00	R\$ 1.742,00	R\$ 13.936,00	R\$ 1.552,77	R\$ 12.422,16
38	PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003	Unidades	8	R\$ 1.455,30	R\$ 11.642,40	R\$ 1.461,00	R\$ 11.688,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1.638,77	R\$ 13.110,16
39	PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010	Unidades	12	R\$ 1.604,55	R\$ 19.254,60	R\$ 1.461,00	R\$ 17.532,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.721,85	R\$ 20.662,20
40	PNEU 225/75/ R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC 2004	Unidades	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00	R\$ 1.461,00	R\$ 17.532,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.643,67	R\$ 19.724,04
41	PNEU 235/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53 2019	Unidades	12	R\$ 1.482,72	R\$ 17.792,64	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00	R\$ 1.660,91	R\$ 19.930,92
42	PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014	Unidades	10	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.698,33	R\$ 16.983,30

43	PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	Unidades	12	R\$ 2.027,13	R\$ 24.325,56	R\$ 2.057,96	R\$ 24.695,52	R\$ 2.540,00	R\$ 30.480,00	R\$ 2.208,36	R\$ 26.500,32
44	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00	R\$ 175	R\$ 1.735,00	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 521,25	R\$ 2.085,00
45	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 2.819,00	R\$ 11.276,00	R\$ 3.426,00	R\$ 13.704,00	R\$ 4.125,00	R\$ 16.500,00	R\$ 3.456,67	R\$ 13.826,68
46	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.566,00	R\$ 14.264,00	R\$ 3.426,00	R\$ 13.704,00	R\$ 4.125,00	R\$ 16.500,00	R\$ 3.705,67	R\$ 14.822,68
47	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.566,00	R\$ 14.264,00	R\$ 3.426,00	R\$ 13.704,00	R\$ 4.125,00	R\$ 16.500,00	R\$ 3.705,67	R\$ 14.822,68
48	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 2.817,00	R\$ 11.268,00	R\$ 2.986,00	R\$ 11.944,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 3.101,00	R\$ 12.404,00
49	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 434,05	R\$ 1.736,20	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00	R\$ 717,00	R\$ 2.868,00	R\$ 571,18	R\$ 2.284,72
50	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00	R\$ 595,83	R\$ 2.383,32
51	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 5.322,55	R\$ 21.290,20	R\$ 4.980,00	R\$ 19.920,00	R\$ 6.353,00	R\$ 25.412,00	R\$ 5.551,85	R\$ 22.207,40
52	PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 6.884,91	R\$ 27.539,64	R\$ 7.211,00	R\$ 28.844,00	R\$ 8.195,00	R\$ 32.780,00	R\$ 7.430,30	R\$ 29.721,20
53	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	2	R\$ 555,91	R\$ 1.111,82	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00	R\$ 608,64	R\$ 1.217,28
54	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 568,80	R\$ 2.275,20	R\$ 522,00	R\$ 2.088,00	R\$ 669,00	R\$ 2.676,00	R\$ 586,60	R\$ 2.346,40
55	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 568,80	R\$ 2.275,20	R\$ 522,00	R\$ 2.088,00	R\$ 669,00	R\$ 2.676,00	R\$ 586,60	R\$ 2.346,40
56	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 5.632,54	R\$ 22.530,16	R\$ 6.965,00	R\$ 27.860,00	R\$ 7.840,00	R\$ 31.360,00	R\$ 6.812,51	R\$ 27.250,04
57	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 5.632,54	R\$ 22.530,16	R\$ 6.661,00	R\$ 26.644,00	R\$ 8.545,00	R\$ 34.180,00	R\$ 6.946,18	R\$ 27.784,72
58	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 6.786,00	R\$ 27.144,00	R\$ 7.999,99	R\$ 31.999,96	R\$ 8.545,00	R\$ 34.180,00	R\$ 7.777,00	R\$ 31.108,00
59	PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 5.789,70	R\$ 23.158,80	R\$ 6.786,00	R\$ 27.144,00	R\$ 11.724,00	R\$ 46.896,00	R\$ 8.099,90	R\$ 32.399,60
60	PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	24	R\$ 163,00	R\$ 3.912,00	R\$ 188,50	R\$ 4.524,00	R\$ 224,00	R\$ 5.376,00	R\$ 191,83	R\$ 4.603,92
61	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 72,22	R\$ 1.444,40	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 87,54	R\$ 1.750,80
62	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12	R\$ 421,63	R\$ 5.059,56	R\$ 434,24	R\$ 5.210,88	R\$ 604,00	R\$ 7.248,00	R\$ 486,62	R\$ 5.839,44
63	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8	R\$ 435,50	R\$ 3.484,00	R\$ 397,96	R\$ 3.183,68	R\$ 604,00	R\$ 4.832,00	R\$ 479,15	R\$ 3.833,20
64	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	Unidades	12	R\$ 179,47	R\$ 2.153,64	R\$ 167,50	R\$ 2.010,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 192,32	R\$ 2.307,84
<b>VALOR GLOBAL:</b>											<b>R\$ 890.443,38</b>

São Mateus do Maranhão/MA 20 de abril de 2023.  
Atenciosamente,

LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 026/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENV. ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.03.16.0012

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

### DESPACHO

Setor de Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epigrafe, para indicação do **elemento de despesa** que embasará o presente Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as Secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/Ma.

São Mateus do Maranhão, 25 de abril de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## Processo Administrativo nº 2023.03.16.0012

**Objeto:** Trata-se de solicitação de elemento de despesa para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

### DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças de Desenvolvimento Econômico,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para classificação do elemento de despesa para contratação em epigrafe, adota-se os códigos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Mateus do Maranhão, 20 de abril de 2023.

  
Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2023.03.16.0012, através de SRP, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em observância às normas vigentes, **APROVO** o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/MA, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 29, de 17 de julho de 2015 e demais legislações pertinentes à matéria autorizo o prosseguimento do processo.

Assim sendo, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura do processo licitatório na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, de acordo a Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029 e 030 ambos de 2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.


Ato contínuo, encaminho o processo a Controladoria Geral do Município visando a emissão de parecer de conformidade relativo à fase interna do processo licitatório, em caso de parecer favorável, solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de abril de 2023.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



Folha nº 139  
  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PARECER DE CONFORMIDADE

**Processo administrativo nº2023.03.16.0012**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise, o Processo nº2023.03.16.0012.

**2. O DESENVOLVIMENTO DA FASE INTERNA**

A Solicitação de contratação partiu da Chefe do Setor de Compras (fls. 003), acompanhado das especificações e quantitativos da demanda (fls. 004-006). Em seguida consta o foi feito o despacho para elaboração do Aviso de Intenção de Registro de Preço (fls. 007). Acatado a solicitação, foi publicado o aviso no Diário Oficial do Município - DOM (fls. 008-009).

Houve a manifestação da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde (fls. 010-018), informando as suas respectivas demandas. Em sequência, foi solicitado a unificação das demandas, elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Mapa de Apuração ao setor responsável. (fls.019).

 1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

A chefe do setor de compras encaminhou o termo de referência com a sua respectiva aprovação (fls. 022-036), relatório da pesquisa de mercado (fls. 020-021), a realização da pesquisa de preços no mercado (fls. 037-133), juntamente com o mapa de cotação de preços, (fls. 134-135), encaminhando-os ao secretário para dar continuidade ao processo.

Que encaminhou o processo ao setor de contabilidade para respectiva classificação do elemento de despesas (fls. 136-137)

Sucedeu-se pela respectiva aprovação e autorização para abertura de processo, e solicitação de parecer do Controle Interno (fls. 138).

Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, esporádicas reduzindo assim, a demora e os custos com a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para aquisições de bens e contratação de serviços, cujas características indicam a necessidade de contratações frequentes conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, e é compatível com a licitação na modalidade pregão e concorrência à luz do art. 7º do referido Decreto.

[Assinatura]





Folha nº 541  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Nesse sentido, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados itens mínimos e outras condições previstas no edital.

Como vantagem para Administração Municipal, admite-se que a Ata de Registro de Preços tenha vigência de 12 (doze) meses e que a existência de preços registrados não obrigue a administração a contratar.

Dessa forma, verifica-se que a licitação na modalidade pregão eletrônico para o SRP é um instrumento que proporciona maior eficiência nas contratações públicas.

#### 4. CONCLUSÃO

Alfim, o processo administrativo da fase interna do pregão analisado, encontra-se legalmente constituído, cumprindo os ditames da lei 10.520 e demais normativos pertencente a matéria, opinando-se pela continuidade do procedimento.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de abril de 2023.

VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município  
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Pregoeira,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2023.03.16.0012 para exame e AUTUAÇÃO do mesmo, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 26 de abril de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento  
Portaria nº 008/2021 GP

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**, Pregoeira, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo: **2023.03.16.0012**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitantes: Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Assistencial Social
- Tipo de Licitação: Menor Preço unitário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor de R\$ 890.443,38(Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013

São Mateus do Maranhão - MA, em 26 de abril de 2023.

**Taciane Ribeiro Sousa Diniz**  
**Portaria nº 026/2023**  
**Pregoeira**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### INTENÇÃO DE MODALIDADE

*EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.*

REFERENTE: **PROC. ADMIN: 2023.03.16.0012.**

**CONSIDERANDO** as atribuições que me foram conferidas a legislação municipal vigente, e a Portaria nº 026/2023;

**CONSIDERANDO** que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo nº 2023.03.16.0012**, que tem por finalidade o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de sua Pregoeira Oficial, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

"[...]

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002** e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**". (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal nº. 10.024/2019 que:

Art. 1º [...]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo nº **2023.03.16.0012**, utilizará a **modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica, trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do país, e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no art. 3º, I da Lei 10.520/2002, ao dispor que:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, é de suma importância para a administração a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. n° 7.892/2013, é o texto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido artigo 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei n° 10.520/2002).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer a baila o disposto do artigo 7º, § 2º, Decreto 7.892/2013 – Presidência da República, onde determina que a **indicação da dotação orçamentária** é exigível apenas para formalização de contrato ou instrumento hábil que a administração venha a se utilizar.

Por todo o exposto, decidiu-se;

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação, **Licitação de Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.**

É neste diapasão que autuo o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico/SRP.**
- **Proc. Admin. N° 2023.03.16.0012.**

É neste entendimento que versa a Pregoeira Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA**, a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, em 26 de abril de 2023.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Portaria nº026/2023  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

**PORTARIA N.º 026/2023 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA  
E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**Considerando** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

**Considerando** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**, CPF: 031.887.643-40, na função de **PREGOEIRA**.

**Art. 2º - NOMEAR** o Sr. **VICTOR RABÊLO CORRÊA**, CPF: 605.032.293-77, na função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**.

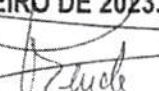
**Art. 3º - NOMEAR** as servidoras: **ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA**, Cargo de Agente Administrativo – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 5770-3 e **IVANEIDE LIMA DE CARVALHO**, Cargo de A.O.S.D. – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1, da Equipe de Apoio da Pregoeira.

**Art. 4º - A presente Portaria entrar em vigor nesta data.**

**Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.**

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2023.**

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Procuradoria do Município  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2023.03.16.0012**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de abril de 2023.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Portaria nº 026/2023  
Pregoeira

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



<b>MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitasaomateus.com.br">https://www.licitasaomateus.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	__ DE __ DE 2023. __H__MIN(____-).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 890.443,38(Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).
<b>FONTE RECURSO</b>	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saomateus.ma.gov.br/">https://www.saomateus.ma.gov.br/</a> . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 890.443,38(Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens identificados como "COTA PRINCIPAL" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens identificados como "COTA RESERVADA" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

**1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.6.4.** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.7.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos os quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

**1.10.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

**4.2.** A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

**4.3.** Não comparendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**4.4.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaomateus.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação;

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ([www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

**14.21.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

**14.22.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara está ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## 17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

**20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

25.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

**26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

**26.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:
- 27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:
- 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- 27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando a manutenção periódica e conservação da frota de veículos oficiais do município de São Mateus do Maranhão/MA, que atenderão todas as Secretarias Municipais, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população;

2.2 Considerando que referida aquisição deve-se pela obrigação deste ente público municipal, em desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia. Para tanto a necessidade da referida aquisição é relevante e imprescindível para dar continuidade regular nos processos diários desta Prefeitura;

2.3 Justificadamente, para executar políticas que favoreçam o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição dos referidos itens, para necessária e indispensável execução das atividades públicas deste município, no exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais dos termos da Lei;

**3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos;

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

**5. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

5.1. O prazo de garantia dos Produtos deverá ser em média 5 (cinco) anos para Pneus e em média 3 (três) anos para Câmara de Ar e Protetores. O período de garantia será iniciado somente após o aceite do Contratante e deverá ser igual ou superior aos prazos descritos no ANEXO I, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

5.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia;

5.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

#### **6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

6.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**;

6.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;

6.4. Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, **fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado;

6.5. No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.6. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens;

6.7. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da SEAP.

#### **7. DO VALOR ESTIMADO:**

7.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente;

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

#### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;

8.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: **Administração, Educação, Assistência e Saúde**.

#### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

9.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de **São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

9.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

9.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

9.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente:

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

## 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

11.3. O armazenamento e o transporte dos objetos deverão atender as especificações técnicas, bem como estar condicionados em embalagens de fábrica, compatíveis pelo a fabricante;

7.3. 5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, quanto aos Pneus, Câmara de Ar e Protetores deverão ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;

11.4. O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico;

11.5. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão - MA.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

12.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação;

12.4. A vigência do contrato será **até 31/12/2023**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado de forma **Parcelada** em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

13.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

13.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

13.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93;

13.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### 14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEAP;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

15.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das

**São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



suas funções que lhe foram atribuídas;

**15.3.** A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1.** Fica vedada a subcontratação.

**18. DO REAJUSTE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

#### 20. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

#### 21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

21.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

#### 22. SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

22.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

22.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**ANEXO**

(Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	DIVISÃO/COTA
1	BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	Unidades	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00	ITEM EXCLUSIVO
2	CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 298,04	R\$ 5.960,80	ITEM EXCLUSIVO
3	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12	R\$ 541,06	R\$ 6.492,72	ITEM EXCLUSIVO
4	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8	R\$ 575,39	R\$ 4.603,12	ITEM EXCLUSIVO
5	CÂMARA DE AR 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	24	R\$ 165,33	R\$ 3.967,92	ITEM EXCLUSIVO
6	CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	Unidades	12	R\$ 254,42	R\$ 3.053,04	ITEM EXCLUSIVO
7	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	ITEM EXCLUSIVO
8	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4	R\$ 339,67	R\$ 1.358,68	ITEM EXCLUSIVO
9	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4	R\$ 362,33	R\$ 1.449,32	ITEM EXCLUSIVO
10	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4	R\$ 362,33	R\$ 1.449,32	ITEM EXCLUSIVO
11	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 85,25	R\$ 341,00	ITEM EXCLUSIVO
12	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 89,07	R\$ 356,28	ITEM EXCLUSIVO
13	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4	R\$ 484,13	R\$ 1.936,52	ITEM EXCLUSIVO
14	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 88,04	R\$ 352,16	ITEM EXCLUSIVO
15	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 88,04	R\$ 352,16	ITEM EXCLUSIVO
16	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 102,07	R\$ 408,28	ITEM EXCLUSIVO
17	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4	R\$ 599,43	R\$ 2.397,72	ITEM EXCLUSIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

18	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4	R\$ 651,43	R\$ 2.605,72	ITEM EXCLUSIVO
19	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4	R\$ 599,43	R\$ 2.397,72	ITEM EXCLUSIVO
20	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4	R\$ 745,57	R\$ 2.982,28	ITEM EXCLUSIVO
21	PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 2.853,17	R\$ 57.063,40	ITEM EXCLUSIVO
22	PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	12	R\$ 6.315,67	R\$ 75.788,04	ITEM EXCLUSIVO
23	PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS	Unidades	9	R\$ 8.512,67	R\$ 76.614,03	COTA PRINCIPAL
24	PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS	Unidades	3	R\$ 8.512,67	R\$ 25.538,01	COTA RESERVADA
25	PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS	Unidades	8	R\$ 8.512,67	R\$ 68.101,36	ITEM EXCLUSIVO
26	PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022	Unidades	8	R\$ 638,13	R\$ 5.105,04	ITEM EXCLUSIVO
27	PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014	Unidades	8	R\$ 760,33	R\$ 6.082,64	ITEM EXCLUSIVO
28	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018	Unidades	8	R\$ 750,67	R\$ 6.005,36	ITEM EXCLUSIVO
29	PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014	Unidades	8	R\$ 732,83	R\$ 5.862,64	ITEM EXCLUSIVO
30	PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020	Unidades	8	R\$ 949,33	R\$ 7.594,64	ITEM EXCLUSIVO
31	PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020	Unidades	10	R\$ 963,33	R\$ 9.633,30	ITEM EXCLUSIVO
32	PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014	Unidades	8	R\$ 1.178,33	R\$ 9.426,64	ITEM EXCLUSIVO
33	PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2016	Unidades	12	R\$ 1.475,47	R\$ 17.705,64	ITEM EXCLUSIVO
34	PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	12	R\$ 1.596,69	R\$ 19.160,28	ITEM EXCLUSIVO
35	PNEU 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	24	R\$ 1.493,67	R\$ 35.848,08	ITEM EXCLUSIVO
36	PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018	Unidades	10	R\$ 1.836,31	R\$ 18.363,10	ITEM EXCLUSIVO
37	PNEU 225/75 R16 - S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005	Unidades	10	R\$ 1.557,00	R\$ 15.570,00	ITEM EXCLUSIVO
38	PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003	Unidades	8	R\$ 1.552,77	R\$ 12.422,16	ITEM EXCLUSIVO
39	PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003	Unidades	8	R\$ 1.638,77	R\$ 13.110,16	ITEM EXCLUSIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

40	PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010	Unidades	12	R\$ 1.721,85	R\$ 20.662,20	ITEM EXCLUSIVO
41	PNEU 225/75/ R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC 2004	Unidades	12	R\$ 1.643,67	R\$ 19.724,04	ITEM EXCLUSIVO
42	PNEU 235/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53 2019	Unidades	12	R\$ 1.660,91	R\$ 19.930,92	ITEM EXCLUSIVO
43	PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014	Unidades	10	R\$ 1.698,33	R\$ 16.983,30	ITEM EXCLUSIVO
44	PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	Unidades	12	R\$ 2.208,36	R\$ 26.500,32	ITEM EXCLUSIVO
45	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 521,25	R\$ 2.085,00	ITEM EXCLUSIVO
46	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.456,67	R\$ 13.826,68	ITEM EXCLUSIVO
47	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.705,67	R\$ 14.822,68	ITEM EXCLUSIVO
48	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.705,67	R\$ 14.822,68	ITEM EXCLUSIVO
49	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.101,00	R\$ 12.404,00	ITEM EXCLUSIVO
50	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 571,18	R\$ 2.284,72	ITEM EXCLUSIVO
51	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 595,83	R\$ 2.383,32	ITEM EXCLUSIVO
52	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 5.551,85	R\$ 22.207,40	ITEM EXCLUSIVO
53	PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 7.430,30	R\$ 29.721,20	ITEM EXCLUSIVO
54	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	2	R\$ 608,64	R\$ 1.217,28	ITEM EXCLUSIVO
55	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010	Unidades	4	R\$ 586,60	R\$ 2.346,40	ITEM EXCLUSIVO
56	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017	Unidades	4	R\$ 586,60	R\$ 2.346,40	ITEM EXCLUSIVO
57	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 6.812,51	R\$ 27.250,04	ITEM EXCLUSIVO
58	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 6.946,18	R\$ 27.784,72	ITEM EXCLUSIVO
59	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 7.777,00	R\$ 31.108,00	ITEM EXCLUSIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

60	PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 8.099,90	R\$ 32.399,60	ITEM EXCLUSIVO
61	PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014	Unidades	24	R\$ 191,83	R\$ 4.603,92	ITEM EXCLUSIVO
62	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 87,54	R\$ 1.750,80	ITEM EXCLUSIVO
63	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12	R\$ 486,62	R\$ 5.839,44	ITEM EXCLUSIVO
64	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8	R\$ 479,15	R\$ 3.833,20	ITEM EXCLUSIVO
65	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010	Unidades	12	R\$ 192,32	R\$ 2.307,84	ITEM EXCLUSIVO

MUNICÍPIO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_\_H \_\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL** DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

16.2. CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ /2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Mateus do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

Contrato nº XX/2023-SMT  
Processo Administrativo nº XXXXX/202X-SMT  
Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202X.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma **Parcelada** em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93;

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%$$

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



7.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:

c) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

d) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.3. O armazenamento e o transporte dos objetos deverão atender as especificações técnicas, bem como estar condicionados em embalagens de fábrica, compatíveis pelo a fabricante;

7.4. 5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, quanto aos Pneus, Câmara de Ar e Protetores deverão ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;

7.4. O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico;

7.5. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão - MA.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotarà (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:

e) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

f) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



8.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- h) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto;
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- n) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- o) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- l) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



através do servidor designado pela SEAP;

- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- p) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- r) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- s) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- t) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- u) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- v) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**10.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;

**10.3.** A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

11.7. Fica vedada a subcontratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2023.03.16.0012

Assunto: Análise sobre a legalidade do objeto de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

EMENTA: PARECER JURIDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇO. MINUTA DO EDITAL. MINUTA DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS. APROVAÇÃO.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos por meio desta Procuradoria Geral, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 para análise concernente à possibilidade do Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de abertura;
- b) Memorando de Solicitação com anexo do objeto de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, datada do dia 16/03/2023, pela Chef do Setor de Compras;
- c) Despacho para elaboração e divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preço por meio do ordenador de despesa;
- d) Aviso de Intenção de Registro de Preço;
- e) Errata ao Aviso de IRP;
- f) Publicação da Errata ao Aviso de Intenção de Registro de Preço no Diário Oficial do Município, datada do dia 16 de Março de 2023;
- g) Memorando de Manifestação de interesse com anexos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
- h) Despacho para a elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Mapa de apuração;







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- i) Termo de Referência;
- j) Pesquisa de preços e mapa de apuração realizada;
- k) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas;
- l) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária;
- m) Aprovação e autorização à abertura do processo licitatório por meio da autoridade competente;
- n) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município;
- o) Autuação do processo;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos e contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Portanto, nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Ponderoso enfatizar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Cumpra-se então, que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, prática do ato administrativo.

### Da modalidade licitatória eleita

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, in verbis:

*Art. 37-A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional n° 19/98). XXI - ressalvados os casos especificados na*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visa o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência nas fls. 022-035 e no Edital do certame, sendo portanto considerado de natureza do tipo comum, nos termos e em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.982/2013 e nos Decretos Municipais 029/2015 e 030/2015 além das demais legislações pertinentes à matéria, que julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão eletrônico.

*LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.*

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Assim, quanto às normas ao procedimento ora analisado veem que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.

#### **Autorização para abertura da Licitação**

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 20, inc. V do Decreto Municipal nº 030/2015, conjugada com o artigo 38, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls.138, pela autoridade do ordenador de despesa, de acordo com suas atribuições.

#### **Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente**

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, adefinição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No caso dos autos, a aprovação do Termo de Referência, consta às fls. 031.

**Previsão de recursos orçamentários**

Na licitação para Registro de Preço inexistente a obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária, contudo foi acostado aos autos à fl.137 documento expedido pelo contador geral do município, expedida pelo departamento competente, em atendimento do art. 8º inc IV do Decreto Municipal 030/2015.

**Do Sistema de Registro de Preço**

O Sistema de Registro de Preço é regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Em análise aos autos, constata-se a justificativa da autoridade competente para a escolha do Sistema de Registro de Preço, enquadrando o presente caso na hipótese prevista no inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.982/2013.

**Do critério de julgamento**

Quanto a esse item, prevê o artigo 7º do Decreto nº 10.024/2019:

*Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

*Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.*

Nesse contexto, tem-se como adequado o critério de julgamento escolhido, qual seja, menor preço por item.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### Minuta do Edital e seus respectivos anexos

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993

Os artigos 27 a 31 da Lei 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, a minuta do edital atende às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

#### Da Ata de Registro de Preços

Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no art. 1º, inc II do Decreto Municipal n.º 029/2015, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e com o termo de referência.

No presente caso, verifica-se que a minuta atende tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

#### Da Minuta do contrato

Como preceitua desde o art. 54 da Lei nº 8.666/93 a respeito dos Contratos, a minuta do contrato que consta no edital estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, cumpre essencialmente os requisitos legais, onde obrigatoriamente a análise deve ser procedida conforme o artigo da lei mencionada acima.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- h) os casos de rescisão;
- i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- k) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- l) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



m) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

Por fim, vale destacar, habitualmente, o caráter meramente opinativo deste parecer, propondo o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Mateus do Maranhão – MA, 28 de Abril de 2023

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 031/2023 - GP  
OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaomateus.com.br">https://www.licitasaomateus.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	30 DE MAIO DE 2023. 09H30MIN(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 890.443,38(Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saomateus.ma.gov.br/">https://www.saomateus.ma.gov.br/</a> . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 30/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 890.443,38(Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens identificados como "COTA PRINCIPAL" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens identificados como "COTA RESERVADA" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

**1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.6.4.** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

**4.2.** A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

**4.3.** Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**4.4.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaomateus.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.